



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATIBA
RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

RECAPEAMENTO DE TRECHO DA RUA ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Responsável Técnico: **Gian Carlos Cardozo**
Engenheiro Civil – CREA: RS226467

Aratiba, 23 de agosto de 2021.


Gian Carlos Cardozo
Eng. Civil CREA - RS 226467


Gilberto Luiz Hédges
Prefeito Municipal



1. GENERALIDADES

Trata o presente memorial de estabelecer diretrizes para o serviço de recapeamento de trecho da Rua Erechim, dentro dos limites do município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul. Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento dos projetos anexos.

Caberá a Executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços. Um representante legal da Empresa Licitante deverá agendar, com no mínimo um dia de antecedência, visita técnica junto aos gestores do contrato. A visita não poderá ser feita no dia da licitação.

A execução deverá obedecer às especificações dispostas nos projetos apresentados e contidas neste memorial. Em casos justificáveis de eventuais substituições ou mudanças, as opções deverão ser discutidas entre as partes integrantes. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados correspondentes, sendo por sua conta as despesas decorrentes dessas providências.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá computar, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais.

Todas as documentações e Licenças da empresa Contratada deverão estar em dia (tanto a pedreira, quanto a usina asfáltica deverão possuir licenças de operação).

1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para o credenciamento de qualquer empresa no processo licitatório de serviços e materiais que integram estas especificações, deverá a concorrente:

- ✓ Ter Certificação de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU que comprove a aptidão da empresa para a execução dos serviços integrantes e afins deste memorial;
- ✓ Possuir Responsável Técnico Arquiteto ou Engenheiro Civil, constante na Certificação da Pessoa Jurídica, credenciado e em situação regular junto ao CAU/CREA, com a devida comprovação de situação regular e enquadrado no quadro permanente da Empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou quadro social;
- ✓ A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O Executante manterá


Gian Carlos Cardozo
Eng. Civil CREA - RS 226467


Gilberto Luiz Hêndges
Prefeito Municipal



ainda, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal do Contrato;

- ✓ As empresas licitantes deverão realizar o total estudo deste memorial. Em caso de contradição, omissão ou erro deverão comunicar ao Contratante para que seja feita a correção;
- ✓ A Executante fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU RS) de execução de todos os serviços contratados, que deverá ser entregue a fiscalização antes do início da obra.

1.2. CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações. Deverá ainda, ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes.

Caberá a Executante a proteção dos materiais e serviços executados, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância da área enquanto da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

Deverá ser entregue à fiscalização Laudo de Controle Tecnológico conforme recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) acompanhada de ART/RRT do responsável técnico pela sua emissão, onde o mesmo será recepcionado pela fiscalização.

1.3. SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

Todas as etapas da construção deverão ser realizadas por equipe especializada, com material de segurança e equipamentos adequados. A equipe de trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança e medicina do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), tais como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual). A responsabilidade com segurança e medicina do trabalho fica a cargo da

Executante, assim como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

1.4. ORGANIZAÇÃO

Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais e eventuais acidentes a terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada. Um diário de obra deverá ser confeccionado, preenchido e apresentado à fiscalização pública sempre que requisitado, o mesmo deverá ser entregue e anexado ao processo ao final da execução dos serviços. Todas as cópias da documentação técnica dos projetos e memoriais, necessárias à execução da obra, serão por conta do executante. Deverão estar disponíveis em canteiro todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial e diário de obra.

A obra deverá ser mantida limpa durante toda a execução, devendo ser feita a remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Resíduos e entulhos da construção deverão ser transportados para locais de reciclagem e /ou reutilização, e quando não possível, deverão ser descartados em locais autorizados. Todos os materiais necessários para a realização da obra deverão ser fornecidos pela contratada e estão contidos no preço orçado e na descrição deste documento.

Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

1.5. MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como carrinhos de mão, enxadas, pás, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

2.0. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Executante fixará placas de sinalização de obra exigidas pela legislação, assim como será responsável pela conservação das mesmas, sendo vedada a fixação de placas em árvores.



Ainda, é de responsabilidade da Executante as instalações provisórias tais como escritório, almoxarifado, banheiros e outros necessários aos serviços. A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às atividades instaladas nas proximidades.

Toda a área a ser recapeada deverá ser previamente limpa, de forma a ser retirado todo o material pulverulento em contato com a futura superfície aderente.

A fim de se evitar transtornos ao fluxo de veículos local, os serviços deverão receber sinalização e poderão ser executados em partes (meia pista).

3.0. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, previamente a execução de um revestimento betuminoso, objetivando-se promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A distribuição do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva. A pintura de ligação deverá ser do tipo emulsão asfáltica RR-2C. Ensaio de controle da taxa de aplicação do ligante deverão ser apresentados à fiscalização, acompanhada de ART/RRT de Laudo Técnico, que deverão estar vistados pela fiscalização. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deverá ser imediatamente corrigida.

4.0. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.)

A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 3,00 (três) centímetros (compactado) em qualquer trecho da via. Ainda, por conta de irregularidades ao longo do pavimento, alguns trechos poderão receber uma espessura maior de material. A massa asfáltica deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico.

O C.B.U.Q. deverá ser produzido em usina específica. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão garantir a manutenção da temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A temperatura asfáltica de todos os caminhões, antes de descarregar, deverá ser controlada, atendendo uma temperatura mínima de 120 graus e máxima de 180 graus, caso contrário, o mesmo será descartado sem prejuízo ao erário público.

A descarga da mistura deverá ser efetuada na caçamba de uma vibro acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e permitir que a espessura mínima seja atendida.

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus ou em dias de chuva. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica deverá ser de acordo com as Normas Técnicas pertinentes.

5.0. SINALIZAÇÃO E PINTURA

Após a conclusão do recapeamento, quatro faixas contínuas deverão ser pintadas na via, duas na cor amarela e duas na cor branca, de acordo com posição em projeto e instruções da fiscalização. A pintura deverá ser realizada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro, aplicada mecanicamente com demarcadora autopropelida.

Após pintura, deverão ser fixadas no eixo da via, tachas refletivas bidirecionais espaçadas a cada 5,00 metros. Em pontos de intersecção de vias, tanto as faixas, quanto as tachas deverão ser interrompidas.

6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras deverão ser entregues conforme a expressão das especificações, com todas as garantias legais, possuindo condicionantes técnicos requeridos para todas as atividades inseridas nestas especificações e no prazo determinado pelo requisito desta aquisição, impreterivelmente. Ônus decorrentes da não observância de quaisquer destes predicados, serão atribuídos à empresa vencedora deste processo licitatório.

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá estar limpa, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso. O recebimento da obra deverá ser acompanhado pela Contratada, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados. A Contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias, ensaios tecnológicos e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidos à fiscalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Aratiba, 23 de agosto de 2021.


Gian Carlos Cardozo
Eng. Civil CREA - RS 226467


Gilberto Luiz Hédges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATIBA
RIO GRANDE DO SUL


Gian Carlos Cardozo
Eng. Civil CREA - RS 226467

Responsável Técnico:
Gian Carlos Cardozo
Engenheiro Civil – CREA: RS226467


Gilberto Luiz Hendges
Prefeito Municipal

Solicitante:
Prefeitura Municipal de Aratiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
APROVADO
EM, 25/10/2022

RENAN SCAPINEIRO - Eng. Civil CREA SC 1220892